

OF/PRES/036/2020

Belo Horizonte, 17 de março de 2020

Assunto: Suspensão. Prazos Processuais.
Processos Administrativos. Coronavírus.

Senhor Governador,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Minas Gerais, vem solicitar a suspensão de todas as publicações, intimações, audiências, sessões de julgamento e prazos em curso nos processos administrativos no âmbito do Estado de Minas Gerais, até 31 de março de 2020.

Isso porque, como é de conhecimento geral, a pandemia causada pela transmissão do COVID-19, o Novo Coronavírus, vem trazendo transtornos e preocupações da população em geral para que sejam mitigadas as formas de transmissão e contágio, principalmente com o isolamento inicial de grupos de risco. Nesse sentido, a suspensão de prazos processuais administrativos será apenas mais uma das medidas, dentre as já tomadas pelo Estado de Minas Gerais, para garantir a saúde dos mineiros e a contenção da proliferação da doença.

Assim, na esteira das determinações estabelecidas no Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, dispondo sobre as medidas de prevenção ao contágio do COVID-19, propõe-se que, de modo a preservar a saúde e a integridade tanto dos agentes públicos quanto dos membros da advocacia mineira, que seja suspensa a contagem de prazos processuais administrativos até o dia 31.3.2020.

Importante ressaltar que o próprio Poder Judiciário já decidiu pela suspensão dos prazos processuais, por meio da Portaria Conjunta da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais Nº 946/2020. Nesse sentido, importante ressaltar que a suspensão dos prazos nos processos administrativos não trará nenhum prejuízo ao serviço público ou às partes, mas auxiliará nas medidas de contenção da doença.

Importante citar que, por meio do Decreto Estadual nº 47.313/2017, atendendo a essa justa reivindicação da advocacia mineira, o Estado de Minas Gerais já adotou medida semelhante à que ora se propõe.

Nesse sentido, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, requer a edição de Decreto determinando a suspensão de

todas as publicações, intimações, audiências, sessões de julgamento e prazos em curso em todos os processos administrativos, inclusive disciplinares e tributários, no âmbito do Estado de Minas Gerais, até 31 de março de 2020.

Com os melhores cumprimentos, esperamos seja acatado o pleito da advocacia mineira.

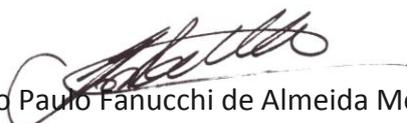
Belo Horizonte-MG, 17 de março de 2020.



Raimundo Cândido Júnior
Presidente da OAB/MG



Sarah Campos
Presidente da Comissão de Direito Administrativo da OAB/MG



João Paulo Fanucchi de Almeida Melo
Presidente da Comissão de Direito Tributário da OAB/MG



Luzia Cecília Costa Miranda
Presidente da Comissão da Advocacia Pública da OAB/MG



Ivan Ludovice Cunha
Presidente da Associação dos Procuradores do Estado de Minas Gerais

**Excelentíssimo Senhor
ROMEU ZEMA
Governador do Estado de Minas Gerais**



Presidência

MINAS GERAIS

OF/PRES/037/2020

Belo Horizonte, 17 de março de 2020

Assunto: Suspensão. Prazos Processuais.
Processos Administrativos. Coronavírus.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Minas Gerais, vem solicitar a suspensão de todas as publicações, intimações, audiências, sessões de julgamento e prazos em curso nos processos administrativos no âmbito do Município de Belo Horizonte, até 31 de março de 2020.

Isso porque, como é de conhecimento geral, a pandemia causada pela transmissão do COVID-19, o Novo Coronavírus, vem trazendo transtornos e preocupações da população em geral para que sejam mitigadas as formas de transmissão e contágio, principalmente com o isolamento inicial de grupos de risco. Nesse sentido, a suspensão de prazos processuais administrativos será apenas mais uma das medidas, dentre as já tomadas pelas autoridades públicas, para garantir a saúde dos mineiros e a contenção da proliferação da doença.

Assim, na esteira das determinações estabelecidas pelo próprio Poder Judiciário, que já determinou a suspensão dos prazos processuais, por meio das Portarias Conjuntas da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 946 e nº 948 de 2020, propõe-se que, de modo a preservar a saúde e a integridade tanto dos agentes públicos quanto dos membros da advocacia mineira, que seja suspensa a contagem de prazos processuais administrativos até o dia 31.3.2020.

Importante ressaltar que a suspensão dos prazos nos processos administrativos que tramitam no âmbito do município não trará nenhum prejuízo ao serviço público ou às partes, mas auxiliará nas medidas de contenção da doença.

Nesse sentido, no uso de atribuição que lhe confere os incisos II e VII do art. 108 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, requer a edição de norma regulamentar determinando a suspensão de todas as publicações, intimações, audiências, sessões de

Julgamento e prazos em curso em todos os processos administrativos, inclusive disciplinares e tributários, no âmbito do Município de Belo Horizonte, até 31 de março de 2020.

Com os melhores cumprimentos, esperamos seja acatado o pleito da advocacia mineira.

Belo Horizonte-MG, 17 de março de 2020.



Raimundo Cândido Júnior
Presidente da OAB/MG



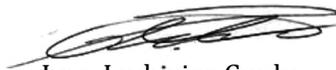
Sarah Campos
Presidente da Comissão de Direito Administrativo da OAB/MG



João Paulo Fanucchi de Almeida Melo
Presidente da Comissão de Direito Tributário da OAB/MG



Luzia Cecília Costa Miranda
Presidente da Comissão da Advocacia Pública da OAB/MG



Ivan Ludvíce Cunha
Presidente da Associação dos Procuradores do Estado de Minas Gerais

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE KALIL
Prefeito do Município de Belo Horizonte